

Ano 2018 <i>Plenário das Deliberações</i>		
Protocolo N.º 395 Em 10/08/2018. às 12:53 hs.  Assinatura do Funcionário	<input type="checkbox"/> Projeto de Lei <input type="checkbox"/> Projeto de Decreto do Legislativo <input type="checkbox"/> Projeto de Resolução <input checked="" type="checkbox"/> Requerimento <input type="checkbox"/> Indicação <input type="checkbox"/> Moção de <input type="checkbox"/> Emenda	N.º 087/2018

Autor: Vereador GUSTAVO NOLASCO GUIMARÃES - PSL

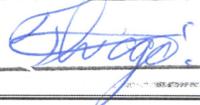
Senhor Presidente:

Requeiro à Mesa, após cumprimento das formalidades regimentais e deliberação do Plenário, seja enviado expediente ao PREFEITO MUNICIPAL, solicitando cópia de todos os documentos referentes ao Loteamento Cidade Universitária, aprovado pelo Decreto n.º 2.102, de 16 de outubro de 2000. (cópia em anexo).

A presente solicitação se justifica no fato de que, quando da implantação do referido loteamento, estava previsto no projeto, o asfaltamento de todas as ruas, dentro de um prazo de 10 anos, esse prazo já expirou e as ruas não foram asfaltadas.

Sala das Sessões da Câmara Municipal de Barra do Garças-MT., 08 de agosto de 2018.


GUSTAVO NOLASCO GUIMARÃES
Vereador-PSL
Presidente da Comissão de Economia e Finanças

APROVADO POR UNANIMIDADE
Em sessão de **13 AGO. 2018**




ESTADO DE MATO GROSSO

Prefeitura Municipal de Barra do Garças

DECRETO Nº 2.102 DE 16 DE Outubro DE 2.000.

“Aprova o loteamento que menciona.”

O Prefeito Municipal de Barra do Garças, Estado de Mato Grosso, Dr. **WANDERLEI FARIAS SANTOS**, no uso de suas atribuições legais e,

Considerando o regular procedimento do processo,

DECRETA:

Art. 1º - Fica aprovado para todos os fins de direito administrativo o Projeto de Loteamento denominado “**CIDADE UNIVERSITÁRIA**”, situado nesta cidade de Barra do Garças, Mato Grosso, constante de 20 (vinte) quadras, 451 (quatrocentos e cinquenta e um) lotes, com a área total do loteamento de 250.000,00 m² (duzentos e cinquenta mil metros quadrados) e 65.315,96 m² de arruamento e 35.175,70 m² à instituição pública municipal, conforme Memorial e Mapa do Projeto.

Art. 2º - O loteamento a que menciona este Decreto será implantado em uma área urbana devidamente matriculada no RI desta Comarca sob nº 37.118 em nome de **FEDERAL EMPREENDIMENTOS IMOBILIÁRIOS LTDA**, com sede nesta cidade e inscrita no CNPJ sob o nº 03.541.853/0001-29.



ESTADO DE MATO GROSSO

Prefeitura Municipal de Barra do Garças

Art. 3º - Integram ao patrimônio público as ruas, avenidas e áreas verdes e demais equipamentos reservados à Prefeitura Municipal que constarem do projeto aprovado, nos termos do Art. 22 da Lei Federal nº 6.766, de 19 de dezembro de 1.979.

Art. 4º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 5º - Revogam-se as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL

Barra do Garças/MT., 16 de Outubro de 2.000.

DR. WANDERLEI FARIAS SANTOS
Prefeito Municipal